



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 4704/2010

“Dispõe sobre a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Convênio anexo ao Decreto nº 4044/2008.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1739/05.

DECRETA:

*Artigo 1º Fica alterado o Convênio anexo ao Decreto nº 4044/2008, celebração com à entidade de assistência social sem fins lucrativos **LAR VICENTINO**, nos moldes do Termo Aditivo anexo.*

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação

São Sebastião, 29 de janeiro de 2010.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 4704/2010

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO ANEXO AO DECRETO Nº 4044/2008

“Segundo Termo Aditivo ao Convênio anexo ao Decreto nº 4044/2008, que entre si celebram o Município de São Sebastião e o Lar Vicentino”.

O MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO, com sede à Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 – Centro, São Sebastião – SP, inscrita no CNPJ sob n.º 46.482.832/0001-92, neste ato representado na forma de sua Lei Orgânica, pelo Exmo. Sr. Prefeito Ernane Bilotte Primazzi, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 6.032.195-7 e do CPF n.º 857.650.908-34, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o **LAR VICENTINO**, entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Gunji Kajiya, nº 350 – Portal da Olaria– São Sebastião/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 03.610.593./0001-04, neste ato representado pelo seu Presidente, Sra. Alcione Aparecida Vitorio Ribeiro, portadora da Cédula de Identidade RG. N.º 29.216.537 e do CPF n.º 265.082.418-26 doravante designada simplesmente, **CONVENENTE**, resolvem firmar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do convênio original por mais doze meses mediante a inclusão de Plano de Trabalho complementar, alteração da quantidade total de atendidos previstos nas Clausulas 1.1 e 2.1, inclusão das parcelas 13 a 24 na clausula 3.5, alteração do valor mensal e total da clausula 5.1 e 5.2 e da vigência do convênio na Clausulas 10 que passam a vigorar com a seguinte redação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

1.2 2.1 O item 1.1 da Clausula Primeira passa a vigorar com a seguinte redação: **Constitui OBJETO deste convênio o atendimento gratuito à população carente, em conformidade com as diretrizes de ação social, na área do atendimento ao Idoso, objetivando atingir a meta de 240 (duzentos e quarenta) atendimentos gratuitos, consoante o Plano de Trabalho.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 4704/2010

2.2 Ficam incluídas no item 2.1 as metas de atendimentos mensal e total para o período deste termo aditivo com a seguinte redação: **“De acordo com o Plano de Trabalho, a CONVENIENTE, desenvolverá atividades relativas à área do Idoso, em regime de abrigo, com ações sócio-educativas, apoio sócio-familiar e articulação e encaminhamento a rede protetiva com demanda estimada de 20 (vinte), atendimentos mensais objetivando atingir o somatório de até 240 (duzentos e quarenta) atendimentos, no período compreendido no prazo de vigência deste ajuste, consoantes às diretrizes de ação social e de trabalho”.**

2.3 Ficam incluídas no item 3.5 da Clausula Terceira as parcelas de número 13 a 24 conforme disposto abaixo:

Parcela	Data	Condição
13 (Fev./10)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 12º mês.	Mediante a aprovação da prestação de contas do 11º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.
14 Mar./10)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 13º mês.	Mediante a aprovação da prestação de contas do 12º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.
15 (Abr./10)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 14º mês.	Mediante a aprovação da prestação de contas do 13º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.
16 (Mai./10)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 15º mês.	Mediante a aprovação da prestação de contas do 14º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.
17 (Jun./10)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas	Mediante a aprovação da prestação de contas do 15º mês e respectivo relatório mensal das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 4704/2010

	do 16º mês.	atividades desenvolvidas.
18 (Jul./09)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 17º mês.	Mediante a aprovação da prestação de contas do 16º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.
19 (Ago/10)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 18º mês.	Mediante a aprovação da prestação de contas do 17º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.
20 (Set./10)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 19º mês.	Mediante a aprovação da prestação de contas do 18º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.
21 (Out./10)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 20º mês.	Mediante a aprovação da prestação de contas do 19º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.
22 (Nov/10)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 21º mês.	Mediante a aprovação da prestação de contas do 20º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.
23 (Dez/10)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 22º mês.	Mediante a aprovação da prestação de contas do 21º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.
24 (Jan./11)	Até 10 (dez) dias após a	Mediante a aprovação da prestação de contas do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 4704/2010

	entrega da prestação de contas do 23º mês.	22º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.
--	--	---

2.4 O item 5.1 da Clausula Quinta passa a vigorar com a seguinte redação:

O valor total estimado do presente Convênio com recursos públicos é de R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte oito mil), sendo 11(onze) parcelas com valor mensal de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), onerando a Unidade Orçamentária 02.04.03 0824440092.331000 3.3.50.43.00.0000 do Orçamento do Exercício de 2010; e 01(uma) parcela com valor mensal de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), onerando o Orçamento do Exercício de 2011;

2.5 O item 5.2 da Clausula Quinta passa a vigorar com a seguinte redação:

“O valor total estimado do presente Convênio com recursos Próprios da entidade é de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), sendo 12 parcelas com valor mensal de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

2.6 A Clausula Décima passa a vigorar com a seguinte redação: *“10.1 A vigência do convenio original fica prorrogado por mais 12 doze meses, a contar do seu termino, ou seja, de 01 de Fevereiro de 2010 a 31 de Janeiro de 2011, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, desde que haja previsão orçamentária para tanto.”.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Ficam inalteradas as demais clausulas do Convênio, sendo este Termo Aditivo parte integrante daquele.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E ACORDADAS, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que produza os seus efeitos legais.

São Sebastião, 29 de Janeiro de 2010.

Ernane Bilotte Primazzi
Prefeito
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 4704/2010

Alcione Aparecida Vitório Ribeiro

Presidente
Lar Vicentino

Testemunhas:

1 - _____
RG. N.º
CPF. N.º

2 - _____
RG. N.º
CPF N.º